

## **PORTARIA Nº 272, DE 16 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de definição de critérios para concessão de aptidão aos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, visando o suprimento de carências nos componentes curriculares especiais, atendimentos, nas unidades escolares especializadas e escolas de natureza especial, para as quais há necessidade de apresentação de requisitos específicos de atuação, e para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições, bem como o interesse da Administração na gestão de seus profissionais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar critérios para concessão de aptidão aos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, constantes dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Atribuir a Subsecretaria de Educação Básica, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente as Portarias nº 314, de 27 de setembro de 2016 e nº 323, de 04 de outubro de 2016.

**JÚLIO GREGÓRIO FILHO**

### **ANEXO I**

### **CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE APTIDÃO**

#### **TÍTULO I**

#### **DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1. Para efeito desta norma, entende-se por:

1.1. SERVIDOR - Professor de Educação Básica ou Pedagogo - Orientador Educacional, integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

1.2. CARÊNCIA - vaga que demanda por servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional, podendo ser definitiva, temporária ou provisória;

1.3. HABILITAÇÃO - a qualificação em área de formação específica em graduação, especialização, mestrado e doutorado;

1.4. APTIDÃO - habilidade adquirida pelo servidor para atuar em componente curricular especial, atendimento, unidade escolar especializada e/ou escola de natureza especial, após aprovação por banca examinadora e, conseqüente emissão da Declaração de Aptidão e/ou Declaração de Atuação, nos termos desta Portaria;

1.5. COMPONENTES CURRICULARES ESPECIAIS/ATENDIMENTOS - os atendimentos previstos na Estratégia de Matrícula para as instituições especializadas ou para as unidades escolares que ofertam atendimento interdisciplinar/complementar e componentes curriculares das Classes Especiais (DI/DMU/TGD/TEA), das Classes Bilíngues (S/DA), Intérpretes (S/DA), das Classes de EJA Interventiva, do Programa de Educação Precoce, da Itinerância da área de DI, DF, DMU, TGD/TEA, S/DA, AH/SD, DV e SC, dos cursos/grandes áreas ofertadas na Educação Profissional, das Equipes de Apoio e de Recursos (AEE/SR Específica - DV e SC, S/DA, AH/SD; SR Generalista/Itinerância), do Projeto Educação com Movimento, do Projeto Centro de Iniciação Desportiva, do Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras, do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA - EEAA/SAA);

1.6. SIGRH - Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos;

1.7. SIGEP - Sistema Integrado de Gestão de Pessoas;

1.8. SEEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

1.9. UA - unidade administrativa (CRE ou Sede);

1.10. SEDE - Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, seus setores vinculados e subsecretarias;

1.11. CRE - Coordenação Regional de Ensino;

1.12. UE - unidade escolar;

1.13. UNIDADES ESCOLARES ESPECIALIZADAS - Centro de Ensino Especial (CEE), Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT), unidades escolares que ofertam Educação Profissional, Centro Integrado de Educação Física (CIEF), Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa, Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS);

1.14. ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Centro Interescolar de Línguas (CIL), Escola Parque, Escola do Parque da Cidade PROEM, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), Escola da Natureza;

1.15. DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO - declaração expedida pela unidade escolar, indicando o período e as atividades desenvolvidas pelo servidor;

1.16. UNIGEP - Unidade Regional de Gestão de Pessoas;

1.17. SUGEP - Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

1.18. COGEP - Coordenação de Gestão de Pessoas;

1.19. DIAD - Diretoria de Administração de Pessoas;

1.20. GLM - Gerência de Lotação e Movimentação;

1.21. GMOP - Gerência de Modulação de Pessoas;

1.22. SUBEB - Subsecretaria de Educação Básica;

1.23. COEJA - Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos;

1.24. COETE - Coordenação de Políticas Educacionais Transversais;

1.25. DIEM - Diretoria de Ensino Médio;

1.26. DIEP - Diretoria de Educação Profissional;

- 1.27. DIEJA - Diretoria de Educação de Jovens e Adultos;
- 1.28. DIEE - Diretoria de Educação Especial;
- 1.29. DCDHD - Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade;
- 1.30. DISPRE - Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino;
- 1.31. DIMD - Diretoria de Mídias e Conteúdos Digitais;
- 1.32. GDHD - Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade;
- 1.33. GCAM - Gerência de Educação do Campo;
- 1.34. GEAPLA - Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte- Educação;
- 1.35. GEFID - Gerência de Educação Física e Desporto Escolar;
- 1.36. GOEAA - Gerência de Orientação Educacional e Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem;
- 1.37. GTIM - Gerência de Políticas para Atendimento aos Estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento, Deficiência Intelectual e Múltipla;
- 1.38. GDSAH - Gerência de Políticas para Atendimento aos Estudantes com Deficiências Sensoriais e Altas Habilidades/Superdotação;
- 1.39. SEAA - Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, que é composto pela Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA) e Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA);
- 1.40. DI - Deficiência Intelectual;
- 1.41. DMU - Deficiências Múltiplas;
- 1.42. TGD - Transtorno Global do Desenvolvimento;
- 1.43. TEA - Transtorno do Espectro Autista;
- 1.44. DV - Deficiência Visual;
- 1.45. S/DA - Surdez/Deficiência Auditiva;
- 1.46. DV/SC - Deficiência Visual/Surdocegueira;
- 1.47. AH/SD- Altas Habilidades/Superdotação;
- 1.48. DF - Deficiência Física;
- 1.49. SR - Sala de Recursos;
- 1.50. AEE - Atendimento Educacional Especializado.

## TÍTULO II

### DAS HABILITAÇÕES E APTIDÕES

2. O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por concorrer, nas escolas de natureza especial ou nas unidades escolares especializadas, quando for o caso, para os seguintes componentes curriculares do Ensino Regular: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Inglês; LEM/Espanhol; LEM/Japonês; LEM/Francês; LEM/Alemão; Língua Portuguesa; Letras/LIBRAS; Matemática; Química; Sociologia.

3. O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por atuar nos seguintes componentes curriculares especiais e atendimentos, observados os requisitos e desde que obtenha a Declaração de Aptidão:

3.1. Para atuar no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA):

a) habilitação em Pedagogia e aptidão para atuar na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA);  
ou

b) habilitação em Psicologia (Carreira Magistério Público) ou Pedagogia e aptidão para atuar na Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA), e, ainda, como itinerante da SAA.

b.1) Para adquirir aptidão para atuar na Itinerância da SAA, o professor deverá ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em regência classe na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

3.2. Para atuar no Atendimento Educacional Especializado:

a) com aptidão em Deficiência Sensorial - S/DA:

a.1) Professor com habilitação em Atividades poderá atuar em:

a.1.1) Sala de Recursos - Específica S/DA - Atividades;

a.1.2) Professor bilíngue (LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS) na Educação Infantil e Anos iniciais;

a.1.3) Classe Bilíngue na Educação Infantil e Anos Iniciais.

a.2) Professor com habilitação em área específica - Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens poderá atuar em:

a.2.1) Sala de Recursos Específica S/DA, nos Anos Finais e no Ensino Médio;

a.2.2) Interpretação (LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS);

a.2.3) Classe Bilíngue nos Anos Finais e Ensino Médio.

a.3) Professor com habilitação em área específica Letras/LIBRAS, poderá atuar em:

a.3.1) Sala de Recursos Específica S/DA, com ensino de LIBRAS;

a.3.2) Professor bilíngue (LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS), nos Anos Finais e Ensino Médio;

a.3.3) Classe Bilíngue nos Anos Finais e Ensino Médio.

a.4) Professor com habilitação em área específica Letras/ Português como Segunda Língua para surdos poderá atuar em:

a.4.1) Sala de Recursos Específica S/DA em Português como Segunda Língua para surdos;

a.4.2) Professor bilíngue (LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS), nos Anos Finais e Ensino Médio;

a.4.3) Classe Bilíngue nos Anos Finais e Ensino Médio.

a.5) Professor com habilitação em Atividades ou componentes curriculares específicos nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens e experiência na área pelo período mínimo de 3 (três) anos poderá atuar como professor especializado na Itinerância S/DA.

b) com aptidão em Deficiência Sensorial - DV:

b.1) Professor com habilitação em Atividades poderá atuar em:

b.1.1) Turma de Integração Inversa/ DV;

b.1.2) Sala de Recursos Específica de DV nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b.1.3) CEEDV.

b.2) Professor com habilitação em componente curricular nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens poderá atuar na Sala de Recurso específica nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

b.3) Professor com habilitação em Atividades ou componentes curriculares nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens e experiência na educação de estudantes com DV pelo período mínimo de 3 (três) anos poderá atuar como professor especializado na Itinerância DV.

c) com aptidão em Deficiência Sensorial - SC:

c.1) Professor com habilitação em Atividades poderá atuar como guia-intérprete de LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

c.2) Professor com habilitação em componente curricular nas áreas específicas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens poderá atuar como guia-intérprete de LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio.

c.3) Professor com habilitação em Atividades ou componentes curriculares específicos nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens e experiência como guia-intérprete de estudantes surdocegos pelo período mínimo de 3 (três) anos poderá atuar como professor especializado na Itinerância SC.

d) com aptidão em AH/SD:

d.1) Para o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Específica na área de AH/SD, o professor atuará como professor-tutor, de acordo com o desenvolvimento das áreas de interesse dos estudantes e não com ênfase na área de concurso ou de formação inicial e a aptidão em AH/SD;

d.2) Professor com habilitação em Atividades poderá atuar em Sala de Recursos na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na área acadêmica;

d.3) Professor com habilitação em Artes poderá atuar em Sala de Recursos Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na área de talento artístico;

d.4) Professor com habilitação em componente curricular nas áreas específicas nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens poderá atuar em Sala de Recursos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na área acadêmica;

d.5) Professor com habilitação em Artes poderá atuar em Sala de Recursos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na área de talento artístico;

d.6) Professor com habilitação em Atividades ou componentes curriculares específicos nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens e experiência com estudantes superdotados pelo período mínimo de 3 (três) anos poderá atuar como professor especializado na Itinerância AH/SD.

e) Para o atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Generalista, o professor deverá ter habilitação em Atividades e aptidão SR Generalista.

f) Para a atuação em Sala de Recursos Generalista dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o professor deverá ter habilitação em componente curricular nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens e aptidão para SR Generalista.

g) Para atuar no Programa de Educação Precoce, o professor deverá ter habilitação em Atividades e/ou Educação Física e aptidão em Educação Precoce.

h) Para atuar nas Classes Especiais, o professor deverá ter habilitação em Atividades e aptidão em DI, DMU, DMU-DI/DV ou TGD/TEA.

i) Para atuar na EJA Interventiva (1ª e 2ª Segmentos), o professor deverá ter habilitação em componentes curriculares regulares nas áreas de Atividades, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens, e aptidão na área de DI e/ou TGD/TEA.

j) Para atuar na Itinerância da área de DI, DF, DMU, TGD/TEA, o professor deverá ter habilitação em algum dos componentes curriculares regulares nas áreas de Atividades, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens, aptidão em DI ou DMU ou TGD/TEA e experiência de 03 (três) anos em Educação Especial na área pleiteada.

4. O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por atuar nas unidades escolares especializadas ou nas escolas de natureza especial e ou atendimentos, observados os requisitos e desde que obtenha a Declaração de Aptidão:

a) Habilitação em Língua Estrangeira Moderna (Inglês, Espanhol, Francês, Japonês e Alemão) e aptidão, quando se tratar de atuação nos Centros Interescolares de Línguas (CIL).

b) Habilitação nas áreas de Arte (Cênicas, Visuais e/ou Plásticas), Música e Dança, Educação Física, Língua Portuguesa e Informática, de acordo com o atendimento proposto no Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar e aptidão, quando se tratar de atuação nas Escolas Parque.

c) Habilitação nos componentes curriculares regulares e aptidão, quando se tratar de atuação na Escola da Natureza.

d) Habilitação em Educação Física e aptidão nas modalidades esportivas ofertadas, quando se tratar de atuação Centro Integrado de Educação Física (CIEF).

e) Habilitação em Educação Física e aptidão específica nas modalidades esportivas ofertadas no Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID).

f) Habilitação em Educação Física e aptidão para realizar as atividades do Programa Escola/ Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ).

g) Habilitação em Educação Física e aptidão para realizar as atividades do Projeto Educação com Movimento.

h) Habilitação nos componentes curriculares regulares e aptidão, quando se tratar de atuação nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas.

i) Habilitação nos componentes curriculares regulares e aptidão, quando se tratar de atuação no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional).

j) Habilitação nos componentes curriculares regulares e aptidão, quando se tratar de atuação na Escola do Parque da Cidade PROEM.

k) Habilitação nos componentes curriculares regulares e aptidão, quando se tratar de atuação na Escola Meninos e Meninas do Parque.

l) Habilitação nos componentes curriculares regulares da Educação Profissional e aptidão, quando se tratar de atuação nas unidades escolares que ofertam Educação Profissional nas grandes áreas curriculares: Administração, Agropecuária, Arquivologia, Arquiteto, Artes, Análise Clínica, Biologia, Biomedicina, Contabilidade, Corte e Costura, Direito, Economia Doméstica, Educação Física, Eletrônica, Eletrotécnica, Enfermagem, Engenharia Civil, Elétrica Residencial, Ensino Religioso, Farmácia, Filosofia, Física, Fisioterapia, Gastronomia, Geografia, Gestão Ambiental, Gestão de Pessoas e Financeira, Gestão Pública, História, Imagem Pessoal, Informática, Letras/Espanhol, Letras/Inglês, Letras/Português, Matemática, Marcenaria, Mecânica de Automóveis, Música, Nutrição, Odontologia, Orientação Educacional, Psicologia, Pedagogia, Química, Secretariado, Segurança no Trabalho, Sociologia, Segurança do Trabalho, Telecomunicações, Turismo, Hospitalidade e Lazer.

4.1. O termo "grande área curricular" caracteriza o agrupamento dos componentes curriculares afins na matriz aprovada para cada curso.

4.2. Os componentes curriculares dos Planos de Cursos da Educação Profissional estão contidos nas grandes áreas tratadas letra "l" deste item.

4.3. A compatibilidade entre habilitações cadastradas no SIGRH e as grandes áreas de atuação dos servidores interessados em atuar nas unidades escolares que ofertam Educação Profissional estão detalhadas no Anexo II desta Portaria.

5. O Pedagogo - Orientador Educacional poderá obter Declaração de Aptidão para atuar nas unidades escolares especializadas ou nas escolas de natureza especial.

### TÍTULO III

#### DA CONCESSÃO DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

6. O servidor da Carreira Magistério Público de acordo com sua área de concurso ou habilitação que optar por atuar nos componentes curriculares especiais, nos atendimentos, nas unidades escolares especializadas ou nas escolas de natureza especial, deverá submeter-se à banca examinadora, para obter a Declaração de Aptidão, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

7. Os períodos de concessão de Declaração de Aptidão serão informados através de circular específica e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, podendo ser realizados ao longo do ano letivo.

8. Os períodos, locais, forma de agendamento, entrega de documentação, visita orientada e demais informações necessárias para concessão da Declaração de Aptidão serão informados por meio de circular conjunta SUBEB/SUGEP, a ser divulgada amplamente nas unidades escolares, unidades administrativas e no site da SEEDF, bem como no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

9. O servidor que optar por participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo nos componentes curriculares/atendimentos/unidades escolares especializadas/escolas de natureza especial deverá seguir as normas previstas em edital próprio.

10. O servidor que, provisoriamente, for encaminhado para suprimento de carências nos componentes curriculares/atendimentos/unidades escolares especializadas/escolas de natureza especial após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/Atuação, e/ou não

foi encaminhado pelo Procedimento de Remanejamento, deverá submeter-se à banca examinadora para adquirir a Declaração de Aptidão, não sendo aceita a Declaração de Atuação.

11. Os servidores considerados aptos farão parte de um banco de profissionais que poderão suprir carências que vierem a existir nos componentes curriculares especiais, nos atendimentos, nas unidades escolares especializadas ou nas escolas de natureza especial, ao longo do ano letivo, cujo controle e observância será de responsabilidade da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

12. O agendamento das entrevistas, nos termos desta Portaria, será realizada via internet, no link a ser divulgado em circular conforme item 8, onde o servidor escolherá o dia e turno para realização das entrevistas.

12.1. O Plano de Trabalho, quando necessário, deverá ser anexado em campo próprio, no momento do agendamento das entrevistas.

12.2. O não comparecimento para concessão da aptidão ou o não cumprimento do item anterior, implicará na eliminação do candidato no referido processo do período estipulado.

13. O registro das aptidões concedidas aos servidores após aprovação em banca examinadora será efetivada no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, no endereço [sigep.se.df.gov.br](http://sigep.se.df.gov.br), pela banca examinadora, que também será responsável por imprimir a Declaração de Aptidão para entrega ao servidor apto.

## CAPÍTULO I

### DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS

14. Compete ao Subsecretário de Educação Básica constituir as bancas examinadoras para avaliar a aptidão do servidor, que serão responsáveis pela emissão da Declaração de Aptidão.

15. As bancas examinadoras terão a seguinte composição:

a) Para os Centros Interescolares de Línguas (CIL) - 01 (um) representante da equipe gestora/coordenação pedagógica do CIL e 02 (dois) professores da unidade escolar habilitados na área pretendida.

b) Para os atendimentos da Educação Especial - membros das unidades escolares indicados pela DIEE, Centros de Ensino Especial, CEEDV, CRE/UNIEB, Escola Bilíngue de Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT) e/ou instituições especializadas reconhecidas.

c) Para a Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, Sala de Apoio à Aprendizagem e Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem - 01 (um) membro da SUBEB/COETE/DISPRES/ GOEAA e 02 (dois) representantes da Equipe de Apoio Intermediária da UNIEB.

d) Para o Centro Integrado de Educação Física (CIEF) - 01 (um) membro da Coordenação Regional de Ensino Plano Piloto, 01 (um) representante do CIEF e 01 (um) representante da SUBEB/COETE/DISPRES/GEFID.

e) Para o Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID) - 02 (dois) membros da SUBEB/COETE/DISPRES/GEFID e 01 (um) representante da CRE/UNIEB.

f) Para o Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ) - 02 (dois) membros da SUBEB/COETE/DISPRES/GEFID e 01 (um) representante da CRE/UNIEB.

g) Para o Projeto Educação com Movimento - 02 (dois) representantes da SUBEB/COETE/ DISPRES/GEFID e 01 (um) representante da CRE/UNIEB.

h) Para a Escola Parque - 01 (um) representante da - SUBEB/COETE/DISP/GEAPLA, 01 (um) representante da equipe gestora das Escolas Parque e, no mínimo, 01 (um) representante de cada CRE que possui Escola Parque.

i) Para as unidades escolares que ofertam Educação Profissional - 01 (um) membro da SUBEB/COEJA/DIEP, 01 (um) membro da CRE/UNIEB e os seguintes membros da Unidade Escolar: 01 (um) membro da equipe gestora, 01 (um) coordenador pedagógico e 01 (um) professor, preferencialmente da grande área curricular pretendida.

i.1) A banca examinadora para o CEP/Escola de Música de Brasília será composta, além dos membros citados neste inciso, por: 01 (um) coordenador do núcleo do componente curricular/ instrumento e 01 (um) professor do CEP/Escola de Música de Brasília que ministre aula do componente curricular/instrumento pretendido pelo candidato.

j) Para o Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) - pelo Diretor ou o Vice-Diretor do CED 01 de Brasília, 01 (um) Coordenador do CED 01 de Brasília, o Pedagogo - Orientador Educacional do CED 01 de Brasília, 01 (um) psicólogo, 01 (um) membro da Gerência de Educação Prisional e Integração Curricular com a Educação Profissional (GEPIC).

k) Para os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas (NUEN) - 01 (um) representante da Escola Vinculante (conforme Portaria nº 03/2014), 01 (um) Supervisor do Núcleo de Ensino, 02 (dois) representantes da SUBEB/COETE/DCDHD/GDHD, podendo ser 01 (um) Profissional da Educação indicado pela GDHD e 01 (um) representante da SECRIANÇA/SUBSIS (Diretor ou Gerente de Unidade de Internação).

l) Para a Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP) - 01 (um) representante da equipe gestora da EMMP, 01 (um) representante da SUBEB/COETE/DCDHD/GDHD, 01 (um) representante da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, podendo, ainda, ser convidado 01 (um) profissional da educação indicado pela GDHD.

m) Para a Escola do Parque da Cidade PROEM - 01 (um) representante da equipe gestora do PROEM, 01 (um) representante da SUBEB/COETE/DCDHD/GDHD, 01 (um) representante da Diretoria de Ensino Fundamental, podendo ainda ser convidado 01 (um) profissional da educação indicado pela GDHD.

n) Para a Escola da Natureza - 01 (um) representante da SUBEB/COETE//DISPRE/GEAPLA, 01 (um) representante da equipe gestora da Escola da Natureza e 01 (um) representante da CRE Plano Piloto/UNIEB.

o) Para a EJA Interventiva - 01 (um) representante da SUBEB/COEJA/DIEJA e 01 (um) representante da SUBEB/COETE/DIEE.

## CAPÍTULO II

### DAS FASES DAS AVALIAÇÕES

16. O servidor interessado em adquirir Declaração de Aptidão passará pelas seguintes fases de avaliação:

a) Para atuar nos Centros Interescolares de Línguas (CIL) - entrevista, produção textual e apresentação de aula prática.

- b) Para atendimentos na Educação Especial - entrega de documentação comprobatória para análise curricular e certificações de cursos, preferencialmente atuais, de acordo com a área pleiteada com carga horária mínima, sobre os aspectos gerais da Educação Especial, atividade prática e/ou entrevista.
- c) Para atuar na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, Sala de Apoio à Aprendizagem e Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem - análise curricular, entrevista, atividade técnica por escrito e apresentação de Plano de Trabalho semestral.
- d) Para Itinerância na SAA - além das fases descritas na alínea anterior, o professor deverá assinar, junto à SUBEB/COETE/DISPRE/GOEAA, declaração de disponibilidade para acompanhar, orientar e articular o trabalho a ser realizado entre as SAA e as UE de origem dos estudantes encaminhados;
- d.1) Para atuar como pedagogo na EEAA ou itinerante da SAA, além das alíneas "c" e "d", o professor deverá apresentar diploma de licenciatura plena em Pedagogia e comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em docência na Educação Básica, mediante declaração da(s) respectiva(s) UE de atuação;
- d.2) Para atuar como professor da SAA, além das alíneas "c" e "d", o professor deverá apresentar diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou diploma de Psicologia e certificado de curso relacionado a Transtornos Funcionais Específicos com carga horária, mínima, de 80 horas, e ainda, a comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em docência na Educação Básica, mediante declaração da(s) respectiva(s) UE de atuação.
- e) Para atuar no Centro Integrado de Educação Física (CIEF) - análise curricular e entrevista.
- f) Para atuar no Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID) - análise curricular, análise de experiências profissionais, entrevista e Plano de Trabalho semestral.
- g) Para atuar no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ) - análise curricular, análise de experiências profissionais, entrevista e Plano de Trabalho semestral.
- h) Para atuar no Projeto Educação com Movimento - análise curricular, entrevista e apresentação do Plano de Trabalho semestral.
- i) Para atuar na Escola Parque - análise curricular, apresentação de um Plano de Trabalho semestral e entrevista.
- j) Para atuar nas unidades escolares que ofertam Educação Profissional - análise curricular e entrevista;
- j.1) Para atuar no CEP/Escola de Música de Brasília - análise curricular, entrevista, prova prática e análise da prática docente.
- k) Para atuar no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) - análise curricular, visita orientada aos NUEN e entrevista.
- l) Para atuar nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas (NUEN) - análise curricular, entrega de Plano de Trabalho, visita orientada a uma Unidade de Internação Socioeducativa de livre escolha do candidato e entrevista.
- m) Para atuar na Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP) - análise curricular, entrega de Plano de Trabalho, visita orientada na unidade escolar e entrevista.

n) Para atuar na Escola do Parque da Cidade PROEM - análise curricular, entrega de Plano de Trabalho, visita orientada na unidade escolar e entrevista.

o) Para atuar na Escola da Natureza - cumprir com requisitos básicos para atuar na unidade escolar especializada, tais como executar atividades de educação ambiental fora do ambiente escolar, como trilhas, hortas e oficinas, análise curricular, apresentação de um Plano de Trabalho semestral e entrevista.

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17. Para atuar nos Centros Interescolares de Línguas, o servidor deverá:

17.1. Optar por concorrer nos componentes curriculares LEM/Espanhol, LEM/Francês, LEM/Inglês, LEM/Japonês e LEM/Alemão, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrada no SIGRH;

17.2. Submeter-se a entrevista, onde serão observados os seguintes critérios:

a) Desempenho Oral:

a.1) fluência/clareza de expressão/objetividade;

a.2) pronúncia;

a.3) compreensão;

a.4) acuidade gramatical;

a.5) uso adequado de vocabulário.

b) Desempenho Escrito:

b.1) abordagem do tema escolhido;

b.2) acuidade gramatical;

b.3) uso adequado do vocabulário/linguagem formal;

b.4) estrutura textual;

b.5) objetividade e coesão.

c) Abordagem de Ensino de LEM:

c.1) ensino/desenvolvimento das seguintes habilidades: compreensão escrita e oral, expressão escrita e oral;

c.2) planejamento de aula em língua estrangeira moderna;

c.3) conhecimento de técnicas utilizadas na abordagem comunicativa;

c.4) promoção de ambiente favorável à aprendizagem;

c.5) modos e critérios de avaliação.

17.3. Apresentar aula prática usando a língua do componente curricular pretendido, com duração de dez minutos, na qual serão observados os conhecimentos que se relacionem ao previsto no Currículo da Educação Básica, além dos conhecimentos didáticos e pedagógicos do professor, de acordo com o modelo de avaliação abaixo:

#### AULA PRÁTICA PONTUAÇÃO

Planejamento 0,0 a 45

Coerência na apresentação 0,0 a 45

Abordagem de Conteúdos 0,0 a 45

Desenvolvimento Metodológico 0,0 a 45

Criatividade 0,0 a 40

TOTAL GERAL DE PONTOS 220

17.4. O servidor interessado deverá ter conhecimento e identificação com o Projeto Político-Pedagógico e tipo de funcionamento da UE, bem como disponibilidade de horário em relação à carga horária integral de trabalho e atingir o mínimo de 120 pontos.

18. Para atuar nos atendimentos educacionais especializados nos Centros de Ensino Especial, no CEEDV, na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT), na Educação Precoce, nas Classes Especiais, nas Classes Bilíngues, na EJA Interventiva, nas Salas de Recursos e Itinerâncias nas áreas da Educação Especial, o servidor deverá:

18.1. Optar por concorrer nos atendimentos da Educação Especial, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH:

a) Classes Especiais: Atividades/DI, Atividades/DMU, Atividades/DV, Atividades/Surdocegueira e Atividades/TGD/TEA.

b) Centros de Ensino Especial: Arte/Ensino Especial, Atividades/DI, Atividades/DMU, Atividades/ Educação Precoce, Atividades/TGD/TEA, Educação Física/Educação Precoce, Educação Física/Ensino Especial e Informática/Ensino Especial.

c) Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais (CEEDV): Atividades/DV, Atividades/ DV/DMU, Atividades/DV/TGD/TEA, Arte/Ensino Especial, Educação Física/Ensino Especial, Informática/DV, Educação Física/Educação Precoce, Atividades/Educação Precoce, Atividades/Guia-intérprete.

d) Atendimento Especializado em Educação Precoce: Educação Física/Educação Precoce e Atividades/Educação Precoce.

e) Classe Bilíngue S/DA: Atividades/S/DA e específicas (Arte/S/DA, Biologia/S/DA, Educação Física/S/DA, Filosofia/S/DA, Física/S/DA, Geografia/S/DA, História/S/DA, LEM/Espanhol/ S/DA, LEM/Inglês/S/DA, Letras/LIBRAS/S/DA, Língua Portuguesa/S/DA, Matemática/ S/DA, Química/S/DA, Sociologia/S/DA).

f) Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT): Arte/S/DA, Atividades/ S/DA, Atividades/S/DA/DMU, Atividades/S/DA/TGD/TEA, Atividades/Educação Linguística Precoce/S/DA, Biologia/S/DA, Educação Física/S/DA, Filosofia/S/DA, Física/S/DA, Geografia/S/DA, História/S/DA, LEM/Espanhol/S/DA, LEM/Inglês/S/DA, Letras/LIBRAS/ S/DA, Língua Portuguesa/S/DA, Matemática/S/DA, Química/S/DA, Sociologia/ S/DA.

f.1) Sala de Recursos Generalista Bilíngue: Atividades/S/DA, Língua Portuguesa/S/DA, Matemática/ S/DA, Ciências da Natureza (Biologia/S/DA, Física/S/DA, Química/S/DA).

g) Sala de Recursos Específica de Surdez e Deficiência Auditiva: Sala de Recursos - Específica - S/DA/Atividades, Sala de Recursos - Específica - S/DA/Matemática, Sala de Recursos - Específica - S/DA/Língua Portuguesa, Sala de Recursos - Específica - S/DA/Ciências da Natureza (Biologia/S/DA, Física/S/DA, Química/S/DA), Sala de Recursos - Específica - S/DA/Humanas (Geografia/S/DA,

História/S/DA,Sociologia/S/DA, Filosofia/ S/DA). Sala de Recursos - Específica - LIBRAS (Letras/LIBRAS/S/DA), Itinerância - S/DA.

h) Sala de Recursos Específica DV: Sala de Recursos - Específica - DV/Atividades, Sala de Recursos - Específica - DV/Matemática, Sala de Recursos - Específica - DV/Linguagens (Língua Portuguesa/DV, Artes/DV, Educação Física/DV, LEM/Espanhol/DV, LEM/Inglês/ DV), Sala de Recursos - Específica - DV/Ciências da Natureza (Biologia/DV, Física/DV, Química/DV), Sala de Recursos - Específica - DV/Ciências Humanas (Geografia/DV, História/ DV, Sociologia/DV, Filosofia/DV), Itinerância - DV.

i) Surdocegueira: Atividades/Guia-intérprete; Específicas (Artes/Guia-intérprete, Biologia/ Guia-intérprete, Educação Física/Guia-intérprete, Filosofia/Guia-intérprete, Física/Guia-intérprete, Geografia/Guia-intérprete, História/Guia-intérprete, LEM/Espanhol/Guia-intérprete, LEM/Inglês/Guia-intérprete, Letras/LIBRAS/Guia-intérprete, Língua Portuguesa/Guia-intérprete, Matemática/Guia-intérprete, Química/Guia-intérprete, Sociologia/Guia-intérprete).

j) Sala de Recursos Generalista: Sala de Recursos - Generalista/Atividades, Sala de Recursos - Generalista/Matemática, Sala de Recursos - Generalista/Linguagens, Sala de Recursos - Generalista/Ciências da Natureza, Sala de Recursos - Generalista/Ciências Humanas, Itinerância - Sala de Recursos - Generalista - Ensino Especial.

k) Sala de Recursos Específica de Altas Habilidades/Superdotação: Sala de Recursos - Específica - AH/SD/Atividades, Sala de Recursos - Específica - AH/SD/Ciências da Natureza (Biologia/AH/SD, Física/AH/SD, Química/AH/SD), Sala de Recursos - Específica - AH/SD/Ciências Humanas (Geografia/AH/SD, História/AH/SD, Sociologia/AH/SD, Filosofia/ AH/SD), Sala de Recursos - Específica - AH/SD/Matemática, Sala de Recursos - Específica - AH/SD/Linguagens (Língua Portuguesa/AH/SD, Artes/AH/SD, Educação Física/ AH/SD, LEM/Espanhol/AH/SD, LEM/Inglês/AH/SD), Sala de Recursos - Específica - AH/SD/Artes Plásticas/Visuais, Sala de Recursos - Específica - AH/SD/Artes Cênicas, Sala de Recursos - Específica - AH/SD/Dança, Sala de Recursos - Específica - AH/SD/Música, Itinerância - Sala de Recursos - Específica - AH/SD.

l) EJA Interventiva 1º Segmento: Atividades.

m) EJA Interventiva 2º Segmento: área de conhecimento, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Linguagens.

18.2. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

18.2.1. Análise curricular - todos os servidores interessados em atuar nos atendimentos educacionais especializados, previstos neste item, deverão entregar os documentos previstos nesta Portaria, incluindo os cursos, com carga horária mínima, de acordo com a área pleiteada, conforme especificado na tabela a seguir:

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL, CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS, ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA, EDUCAÇÃO PRECOCE, CLASSES ESPECIAIS, CLASSES BILÍNGUES, INTÉRPRETE - LIBRAS-LP-LIBRAS, EJA INTERVENTIVA
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Área	Carga horária mínima
Deficiência Intelectual	80 horas
Deficiência Múltipla	80 horas
Transtorno Global do Desenvolvimento	80 horas
Educação Precoce	Atividades/Educação Precoce - 80 horas
	Educação Física/Educação Precoce - 80 horas
Guia-intérprete (Surdocegueira)	Curso específico de Atendimento Educacional Especializado (AEE) 120h ou curso Práticas Pedagógicas para o AEE - 180h + Curso de Surdocegueira - 80 horas + Curso de LIBRAS - 60 horas
Deficiência Visual	ATENDIMENTO NO CEEDV: curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação - 120 horas + curso de Sorobã - 120 horas (carga horária mínima)
	ATENDIMENTO CEEDV PARA ATUAR COM DMU ou TGD/TEA: curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação - 120 horas + curso de Sorobã - 120 horas (carga horária mínima) + curso específico de DI, DMU ou TGD/TEA/TEA - 80h
	INTEGRAÇÃO INVERSA: curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação - 120 horas + curso de Sorobã - 120 horas (carga horária mínima)
	CLASSE ESPECIAL - DMU (DI-DV): curso específico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação - 120 horas + curso de Sorobã - 120 horas (carga horária mínima) + curso de 80 horas em DI ou DMU ou TGD
Surdez e Deficiência Auditiva	CLASSE BILÍNGUE: Curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva - 60 horas + curso (s) de LIBRAS - 180h ou Especialização em Libras (reconhecido pelo MEC))

	ENSINO DE LIBRAS: além da Licenciatura Letras/Libras, curso específico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas
	INTERPRETAÇÃO - S/DA: Curso(s) de LIBRAS - 180 horas + curso de Interpretação em LIBRAS - 60h ou Especialização em Libras (reconhecido pelo MEC)
	LÍNGUA PORTUGUESA L2 - S/DA: curso específico de Atendimento Educacional Especializado (AEE) 120h ou curso Práticas Pedagógicas para o AEE - 180h + curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva - 60 horas ou Especialização em LIBRAS ou Especialização em Educação para Surdo (Reconhecido pelo MEC) + LIBRAS - 180 horas + Curso de Português como segunda língua para surdos - 60 h (carga horária mínima)

#### SALAS DE RECURSOS E ITINERÂNCIA

Generalista (DI, DF, TGD/TEA, DMU)	Curso específico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + curso específico de DI, DMU ou TGD/TEA/TEA - 80h
Específica para Altas Habilidades/Superdotação - AH/SD	SALA DE RECURSOS AH/SD: curso específico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + curso específico de Altas Habilidades/Superdotação - 80 horas ITINERÂNCIA AH/SD: curso específico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas

	<p>ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + curso específico de Altas Habilidades/Superdotação - 80 horas + Declaração de no mínimo 3 anos de atuação na área, emitida pela U.E</p>
<p>Específica para Surdez/Deficiência Auditiva - S/DA</p>	<p>SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA - S/DA: curso específico para Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + Curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva- 60 horas ou Especialização em Libras ou Especialização em Educação para Surdos (reconhecido pelo MEC) + Curso (s) LIBRAS - 180 horas</p> <p>SALA DE RECURSOS GENERALISTA E BILINGUE: curso específico para Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva - 60 horas + LIBRAS - 180 horas + curso específico de DI, DMU ou TGD/TEA - 80 horas</p> <p>ITINERÂNCIA - S/DA: curso específico para Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + Curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva - 60 horas ou Especialização em LIBRAS ou Especialização em Educação para Surdos (reconhecido pelo MEC) + Curso (s) LIBRAS - 180 horas + Declaração de no mínimo 3 anos de atuação na área, emitida pela U.E</p>
<p>Específica para Deficientes Visuais - DV</p>	<p>SALA DE RECURSOS DV: curso específico para Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + Curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e</p>

	<p>aplicação - 120 horas + Curso de Sorobã - 120 horas (carga horária mínima) ITINERÂNCIA DV: curso específico para Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + Curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação - 120 horas + Curso de Sorobã - 120 horas (carga horária mínima) + Declaração de no mínimo 3 anos de atuação na área, emitida pela U.E</p>
Itinerância Surdocegueira	<p>Curso específico para Atendimento Educacional Especializado AEE - 120h ou Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180h + curso surdocegueira 80h + curso de LIBRAS - 60h + declaração de atuação de no mínimo 3 anos na área, emitida pela UE</p>

18.2.3. Para atuar na Deficiência Sensorial - S/DA, além do previsto nos itens 18.2.1. e

18.2.2., o servidor deverá submeter-se a uma avaliação prática, conforme estabelecido abaixo:

18.2.3.1. Para atuar em Classe Bilíngue, Sala de Recurso Específica S/DA e Itinerância S/DA:

a) Entregar plano de ensino da aula que será ministrada aos membros da banca em 3 vias.

b) No caso da Itinerância, o professor deverá apresentar um plano de trabalho descrevendo a atuação do itinerante.

c) Fazer uma breve apresentação pessoal do candidato seguida pela exposição (de até quinze minutos) de como o professor ministraria uma aula sobre tema de livre escolha na área de sua formação;

c.1) A apresentação pessoal e a exposição dos candidatos sobre o tema escolhido serão gravadas em DVD, o qual será encaminhado para arquivamento na DIEE.

18.2.3.1.1. Na avaliação prática para aptidão no uso e no ensino em LIBRAS serão observadas a proficiência e competência profissional, preferencialmente no contexto educacional, cuja função será de ensinar em LIBRAS. Essa avaliação deverá variar de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, assim distribuídos:

a) Fluência: nota máxima 6,00 (seis).

b) Plano de aula: nota máxima 0,5 (meio).

c) Contextualização do tema: nota máxima 1,0 (um).

d) Utilização adequada do tempo de apresentação do tema atribuído: nota máxima 1,00 (um).

e) Domínio do conteúdo: nota máxima 1,5 (um e meio).

18.2.3.2. Para atuar em Classe Bilíngue Mediada - Interpretação LIBRAS/Língua Portuguesa, ensino de LIBRAS:

a) A avaliação prática para tradução e interpretação, será feita em 3 etapas:

a.1) Diálogo em Libras;

a.2) Interpretação de um texto da Língua Portuguesa para LIBRAS;

a.3) Interpretação de um texto em LIBRAS para Língua Portuguesa.

b) Serão selecionados textos em Língua Portuguesa e textos em LIBRAS, de acordo com o nível da área pleiteada (Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio):

b.1) Os textos dos Anos Iniciais serão selecionados por uma banca que atua nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e para os Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, por uma banca que atue nesses níveis;

b.2) O narrador dos textos em Língua Portuguesa apresentará os textos em voz alta, qualidade de estúdio, introduzindo o título do texto e, após uma pausa, o texto propriamente dito;

b.3) Os textos produzidos na LIBRAS (vídeos) serão produzidos por professores surdos . A banca será composta também por professores surdos, tanto da SEEDF, quanto convidados.

b.4) Todos os textos apresentam uma média de cinco minutos de duração, produzidos em ritmo normal da fala ou dos sinais. Cada candidato fará a tradução simultânea do texto falado na Língua Portuguesa para a LIBRAS e, em seguida o candidato fará a tradução da LIBRAS para a Língua Portuguesa (Voz). O vídeo será transmitido 2 vezes, a primeira o candidato irá somente observar, na segunda dará a voz, sendo somente uma única vez a tradução do vídeo em voz.

b.5) Toda a prova é filmada e gravada em um DVD, o qual é encaminhado para a arquivamento na DIEE;

b.6) Os textos usados para tradução/interpretação, serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:

b.6.1) Para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio: textos de atualidades, retirados de sítios de notícias nacional.

b.6.2) Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: textos retirados de livros didáticos utilizados no 1º ao 5º ano.

18.2.3.2.1. Na avaliação prática para aptidão na Interpretação, o servidor poderá obter notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), assim distribuídos:

a) Fluência na Libras e em Português: nota máxima 5,0 (cinco).

b) Interpretação e tradução de textos Libras/Língua Portuguesa/Libras: nota máxima 5,0 (cinco), de acordo com a seguinte distribuição:

b.1) equivalência textual entre LIBRAS e Português e vice-versa: nota máxima 3,0 (três);

b.2) adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do público-alvo: nota máxima 2,00 (dois).

18.2.4. Para atuar na AH/SD, além do previsto nos itens 18.2.1. e 18.2.2., o servidor deverá submeter-se a uma avaliação prática, conforme estabelecido abaixo:

a) Apresentação de Plano de Trabalho, onde o servidor deverá elaborar um plano de trabalho específico na área que deseja atuar, constando o perfil do estudante, tema, objetivo geral e específico, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, justificativa e referência bibliográfica.

b) Posteriormente, o servidor será arguido pela banca examinadora, onde será analisado perfil e a metodologia adotada no programa de Altas Habilidades/Superdotação.

18.2.5. Para atuar na Deficiência Sensorial DV e SC (guia-intérprete e itinerância), além do previsto nos itens 18.2.1. e 18.2.2., o servidor deverá submeter-se a uma avaliação prática, conforme estabelecido abaixo:

a) O servidor deverá apresentar um plano de atendimento, valendo 10,00 (dez) pontos, onde serão avaliados os seguintes requisitos:

a.1) Preenchimento de um questionário sobre o atendimento aos alunos com DV/SC, valendo 2,00 (dois) pontos;

a.2) Transcrição de texto em tinta para Braille e do Braille para tinta, valendo 4,00 (quatro) pontos;

a.3) Realização de cálculos matemáticos, nas quatro operações, com o uso do Sorobã, da ordem maior para a menor ou da menor para a maior, valendo 4,00 (quatro) pontos;

a.4) Apresentação do plano, com a arguição pela banca examinadora acerca do conhecimento na área, conhecimentos didáticos-pedagógicos e conhecimento institucional.

18.2.5.1. Serão considerados aptos, aqueles que atingirem 8,00 (oito) pontos nessa fase.

18.2.5.2. Para atuar com Surdocegueira, o professor deverá passar pela avaliação prática nas áreas de S/DA e DV.

18.2.5.3. O servidor deverá apresentar, ainda, declaração que comprove experiência em docência, por no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica regular ou especial.

18.3. Após o término de cada fase, a banca examinadora reunir-se-á para avaliar o desempenho do servidor e emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica para a(s) área(s) pleiteada(s).

18.4. No caso da Itinerância/Educação Especial, o professor deverá optar pelo atendimento Itinerância - Sala de Recursos Específica - DV, Itinerância - Sala de Recursos Específica - S/DA, Itinerância - Sala de Recursos Específica - AH/SD, Itinerância - Sala de Recursos Específica - SC e Itinerância - Sala de Recursos Generalista - Educação Especial.

19. Para atuar na SEAA, Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, Sala de Apoio à Aprendizagem e Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem, o professor deverá:

19.1. Optar por concorrer a vagas de abaixo descritas, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH:

a) Pedagogo na EEAA: deverá apresentar diploma de licenciatura plena em Pedagogia e comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em docência na Educação Básica, mediante declaração da(s) respectiva(s) UE de atuação.

b) Professor da SAA ou Itinerante da SAA: deverá apresentar diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou diploma de Psicologia e certificado de curso relacionado, a Transtornos Funcionais Específicos com carga

horária mínima de 80 horas, e, ainda, a comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em docência na Educação Básica, mediante declaração da(s) respectiva(s) UE de atuação.

19.2. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

19.2.1. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, conforme pontuação constante da tabela abaixo, devendo o professor obter pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos:

Análise curricular	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na etapa específica (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	120	30
Cursos em Educação	80	20

19.2.2. Entrevista - constará de exposição oral do professor quanto ao interesse pleiteado e de tópicos relacionados à área pretendida, arguidos pela banca e examinadora, podendo o professor obter o máximo de 240 (duzentos e quarenta) pontos e mínimo 120 (cento e vinte) pontos.

19.2.2.1. Serão avaliados na entrevista:

a) postura didático-pedagógica do professor; e

b) conhecimentos correlatos aos princípios e diretrizes da Orientação Pedagógica do SEAA, interlocução com o Currículo da Educação Básica e Interlocução com as Diretrizes da Avaliação.

19.2.3. Plano de Trabalho semestral - apresentação de Plano de Trabalho semestral onde serão avaliados os seguintes requisitos:

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 55
Objetivos	0,0 a 55
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 55
Avaliação	0,0 a 50
Cronograma	0,0 a 25
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>240</b>

19.2.3.1. O Plano de Trabalho deverá ser defendido oralmente pelo professor no ato de sua participação na banca examinadora. O instrumento será avaliado de acordo com os itens e pontuação abaixo relacionados e deverá estar em consonância com o Currículo da Educação Básica, com as Diretrizes de Avaliação da SEEDF e com a Orientação Pedagógica do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, e deve alcançar no mínimo 120 (cento e vinte) pontos.

19.2.4. Atividade Técnica por Escrito - atividade escrita onde o professor é avaliado quanto aos seus conhecimentos acerca do Currículo da Educação Básica, das Diretrizes de Avaliação da SEEDF e da Orientação Pedagógica do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, com pontuação mínima de 120 pontos e máxima de 240 pontos.

19.3. Para Itinerância na SAA, além das fases descritas nos itens 19.1 e 19.2, o professor deverá assinar, junto à COETE/DISPRE/GOEAA, declaração de disponibilidade para acompanhar, orientar e articular o trabalho a ser realizado entre as SAA e as UE de origem dos estudantes encaminhados.

19.4. Conforme estabelecido na Portaria nº 30/2013, não haverá avaliação para o ingresso de novos professores com habilitação em Psicologia para atuar como Psicólogo na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem.

19.4.1. Caso esses professores queiram atuar na Sala de Apoio à Aprendizagem, os mesmos deverão participar do processo avaliativo de que trata esta Portaria.

20. Para atuar no Centro Integrado de Educação Física, o professor, concursado ou habilitado em Educação Física, deverá:

20.1. Optar por uma das áreas/modalidades do Centro Integrado de Educação Física, a saber:

- a) Atletismo.
- b) Ginástica Rítmica e/ou Artística.
- c) Habilidades com bola (basquetebol, futsal, handebol, voleibol).
- d) Jogos recreativos.
- e) Manifestações da Cultura Corporal/luta (capoeira, judô).
- f) Natação.

20.2. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

20.2.1. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, conforme pontuação constante da tabela abaixo, devendo o professor obter o máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) pontos e mínimo de 120 (cento e vinte) pontos:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Formação Continuada	Pontuação máxima	Pontuação por item
Aperfeiçoamento	130	30 a cada 80 horas

		40 a cada 80 horas em Curso na modalidade pretendida
Cursos	80	20 a cada 40 horas
Simpósio/Seminários/Outros	30	05 por evento

20.2.2. Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho - constará de exposição oral do candidato quanto ao interesse pleiteado e de tópicos relacionados à área pretendida, arguidos pela banca examinadora, podendo o professor obter o máximo de 240 (duzentos e quarenta) pontos e mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

20.2.2.1. O candidato deverá apresentar por escrito e defender oralmente o Plano de Trabalho semestral (organização curricular do trabalho pedagógico do docente) relacionado à área/modalidade pretendida, direcionado para Educação Física Escolar no Ensino Fundamental, com duração de dez minutos, quando serão observados os conhecimentos e a postura didáticopedagógica do mesmo.

20.3. A emissão da Declaração de Aptidão para o CIEF ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor for igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo 120 (cento e vinte) pontos mínimos na análise curricular e 120 (cento e vinte) pontos mínimos na entrevista e apresentação do Plano de Trabalho.

21. Para atuar no Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID), o professor, concursado ou habilitado em Educação Física, deverá:

21.1. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

21.1.1. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, conforme pontuação constante na tabela abaixo, devendo o professor obter o mínimo de 120 (cento e vinte) pontos:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Modalidade Esportiva Pretendida)	120	30
Cursos em Educação	80	20

21.1.2. Análise de experiências profissionais - para efeito de comprovação serão utilizadas declarações das UE públicas, particulares, carteira de trabalho (CTPS) ou Federações Esportivas com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos.

Experiências profissionais	Pontos mês	Máximo
Tempo de Regência/Atuação na modalidade esportiva pretendida	10	120
Tempo de Regência/Atuação em outras modalidades esportivas	5	60

21.1.3 Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho semestral - constará de exposição oral do professor, com duração de 15 minutos, quanto ao interesse pleiteado e de tópicos relacionados à área pretendida, arguidos pela banca examinadora, bem como serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica, devendo o professor obter pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos.

21.1.3.1. O candidato deverá apresentar Plano de Trabalho semestral à banca examinadora e, após a apresentação oral, poderá ser arguido quanto ao planejamento das atividades pedagógicas.

21.1.3.2. O candidato que não apresentar o Plano de Trabalho referente a um semestre será considerado não apto no processo.

21.1.3.3 Serão observados, no Plano de Trabalho, os seguintes requisitos com as respectivas pontuações:

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>240</b>

21.2. A emissão da Declaração de Aptidão para o Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID), na modalidade pretendida, ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor nas referidas fases for igual ou superior a:

- a) 120 pontos mínimos na análise curricular.
- b) 120 pontos mínimos na experiência profissional.
- c) 120 pontos mínimos na entrevista/Plano de Trabalho.

22. Para atuar no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ), o professor, concursado ou habilitado em Educação Física, deverá:

22.1. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

22.1.1. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, conforme pontuação constante na tabela abaixo, devendo o professor obter o mínimo de 120 (cento e vinte) pontos:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Ginástica Localizada, Ginástica Laboral, Qualidade de Vida, Atividades para a Terceira Idade)	120	30
Cursos em Educação	80	20

22.1.2. Análise de experiências profissionais - para efeito de comprovação serão utilizadas declarações das UE públicas, particulares, carteira de trabalho (CTPS) ou Federações Esportivas com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos.

Experiências profissionais	Pontos por mês	Máximo
Tempo de Regência/Atuação em atividades de ginástica.	10	120
Tempo de Regência/Atuação em outras modalidades esportivas	5	60

22.1.3. Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho semestral - constará de exposição oral do professor, com duração de 15 minutos, quanto ao interesse pleiteado e de tópicos relacionados à área pretendida, arguidos pela banca examinadora, bem como serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica, devendo o professor obter pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos.

22.1.3.1. O candidato deverá apresentar seu Plano de Trabalho semestral à Banca Examinadora e, após a apresentação oral, poderá ser arguido quanto ao planejamento das atividades pedagógicas.

22.1.3.2. O candidato que não apresentar o Plano de Trabalho referente a um semestre será considerado não apto no processo.

22.1.3.3. Serão observados os seguintes requisitos com as respectivas pontuações:

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20

TOTAL PONTOS	GERAL	DE	240
-----------------	-------	----	-----

22.2. A emissão da Declaração de Aptidão para o Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras somente ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor nas referidas fases for igual ou superior a:

- a) 120 pontos mínimos na análise curricular.
- b) 120 pontos mínimos na experiência profissional.
- c) 120 pontos mínimos na entrevista/Plano de Trabalho.

23. Para atuar no Projeto Educação com Movimento, o professor, concursado ou habilitado em Educação Física, deverá:

23.1. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

23.1.1. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, conforme pontuação constante na tabela abaixo, devendo o professor obter o mínimo de 120 (cento e vinte) pontos:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Educação Física Escolar)	120	30
Cursos em Educação	80	20

23.1.2. Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho semestral - constará de exposição oral do professor, com duração de 15 minutos, quanto ao interesse pleiteado e de tópicos relacionados à área pretendida, arguidos pela banca examinadora, bem como serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica, devendo o professor obter pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos.

23.1.2.1. O candidato deverá apresentar seu Plano de Trabalho semestral à banca examinadora e, após a apresentação oral, poderá ser arguido quanto ao planejamento das atividades pedagógicas.

23.1.2.2. O candidato que não apresentar o Plano de Trabalho referente a um semestre será considerado NÃO APTO no processo.

23.1.2.3. Serão observados os seguintes requisitos com as respectivas pontuações:

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>240</b>

23.2. A emissão da Declaração de Aptidão específica para atuar no Projeto Educação com Movimento ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor nas referidas fases for igual ou superior a:

- a) 120 pontos mínimos na análise curricular.
- b) 120 pontos mínimos na entrevista/Plano de Trabalho..

23.3. O candidato APTO, ao assumir a carência no Projeto, deverá participar dos cursos de formação continuada, oferecidos pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EAPE) voltados para o Projeto, bem como frequentar as reuniões pedagógicas periódicas, realizadas pela GEFID.

24. Para atuar na Escola Parque o servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação nas áreas de Arte (Cênicas, Plásticas, Visuais), Dança, Música, Informática, Língua Portuguesa, Educação Física, devidamente cadastrados no SIGRH, deverá:

24.1. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

24.1.1. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da documentação comprobatória da formação acadêmica e cursos de formação continuada, conforme pontuação constante da tabela abaixo:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Artes Música, Artes Teatro/Cênicas, Artes Visuais/Plásticas, Artes Dança/Educação Física/Língua Portuguesa/Literatura/Informática/Educação Ambiental)	30	120
Cursos em Educação	80	20

24.1.1.1. O candidato(a) que não obtiver, nessa fase, a nota mínima de 120 (cento e vinte) pontos estará, automaticamente, desclassificado.

24.1.2. Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho - apresentação de um Plano de Trabalho semestral, onde serão observados:

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na Apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>240</b>

24.1.2.1. O candidato(a) que não obtiver nessa fase a nota mínima de 120 (cento e vinte) pontos estará, automaticamente, desclassificado.

24.1.2.2. O Plano de Trabalho semestral deverá ser composto de, no máximo, 03 páginas.

24.1.2.3. Na entrevista, serão observados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) Flexibilidade e participação.
- b) Discussão de ideias e concepções pedagógicas inovadoras.
- c) Identificação de problemas e criação de proposição de soluções.
- d) Articulação, mobilização e estruturação de projetos coletivos.
- e) Reconhecimento e respeito à diversidade individual, cultural e de todas as formas de vida.
- f) Compreensão de que a Arte e o Movimento envolvem aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, artísticos, psicomotores e éticos.
- g) Contribuição para a formação do sujeito criativo e autônomo.
- h) Incentivo à defesa da qualidade de vida relacionada à manutenção da saúde, do bem-estar físico, emocional e mental.
- i) Estímulo à cooperação, ao trabalho em rede e a solidariedade nas relações.
- j) Disposição em participar de formação continuada e constante, na busca da excelência profissional.
- k) Reconhecimento da Natureza como recurso pedagógico imprescindível para a manutenção da Vida.
- l) atuar respeitando as especificidades das faixas etárias previstas no atendimento das Escolas Parque.

25. Para atuar nas unidades escolares que ofertam Educação Profissional, o servidor deverá:

25.1. Optar por concorrer às vagas para as unidades escolares que ofertam Educação Profissional, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, exceto CEP/Escola de Música de Brasília.

25.2. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

25.2.1. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, de acordo com a pontuação abaixo, computando o máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) pontos e o mínimo de 120 (cento e vinte) pontos:

Formação acadêmica	Pontos	Total de pontos
Doutorado na grande área pretendida	140	140
Mestrado na grande área pretendida	130	130
Especialização na grande área pretendida	120	120
Titulação em qualquer área	40 (quarenta) Doutorado 30 (trinta) Mestrado 20 (vinte) Especialização	100
Cursos de aperfeiçoamento na grande área pretendida	20 (vinte) pontos a cada 30 horas	120
Cursos de aperfeiçoamento voltados para a integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e/ou com a EJA*	20 (vinte) pontos a cada 30 horas	120
Declaração de atuação na Educação Profissional (nos últimos 5 anos)	10 pontos a cada mês (ou carga horária equivalente) trabalhado na Educação Profissional	120
Total geral de pontos		850

\*Esta pontuação será computada somente para candidatos que têm interesse em atuar nas unidades escolares que ofertam cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou à EJA.

25.2.2. Entrevista - máximo de 50 (cinquenta) pontos e mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, para ser considerado apto. A entrevista será realizada individualmente, em local reservado, e constará de exposição oral do candidato, com duração de 15 minutos, quando serão observadas postura didático-pedagógica e aptidão para ministrar os componentes curriculares da grande área curricular pretendida, previstos no Plano de Curso, e conhecimento dos documentos norteadores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em especial os da Educação Profissional, tais como Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Currículo da Educação Básica, além dos critérios descritos abaixo:

25.2.2.1. Apresentar de forma clara e objetiva as bases tecnológicas do curso ou área pretendida.

25.2.2.2. Descrever conforme os conhecimentos conceituais e procedimentais do curso ou área pretendida as inovações tecnológicas pertinentes à natureza do conhecimento.

25.2.2.3. Para ser considerado apto, o servidor deverá alcançar, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos referentes à análise curricular, mais 25 (vinte e cinco) pontos referentes à entrevista.

25.3. O servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por concorrer à vaga para o CEP/Escola de Música de Brasília, devendo submeter-se à avaliação que corresponde às seguintes fases:

25.3.1. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, de acordo com a pontuação abaixo, computando o máximo de 490 (quatrocentos e noventa) pontos e o mínimo de 120 (cento e vinte) pontos:

Formação acadêmica	Pontos	Total de pontos
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Bacharelado em Música na área do IE e/ou componente curricular pretendido	50	50
Formação continuada		
Cursos de aperfeiçoamento na grande área pretendida	Máximo 80	20 (vinte) pontos a cada 30 horas
Experiência docente		
Declaração de atuação na Educação Profissional	10 pontos a cada mês (ou carga horária equivalente) trabalhado na Educação Profissional	Máximo 120
Total geral de pontos		490

25.3.2. Prova Prática - o candidato deverá estar preparado para executar até 3 (três) obras musicais de alto nível de complexidade, determinado pelo CEP/Escola de Música de Brasília.

25.3.3. Análise da prática docente - o candidato deverá expor seu conhecimento conceitual e procedimental ao realizar uma aula de 20 minutos para um membro da banca. Os temas principais a serem abordados/observados em tal aula serão informados ao candidato pela UE.

25.3.4. Entrevista - constará de exposição oral do candidato, perante a banca, com duração de 20 minutos, quando serão observadas postura didático-pedagógica, o conhecimento acerca de conceitos teóricos e de inovações/atualizações pertinentes ao componente escolhido/instrumento, aptidão para ministrar o componente curricular/instrumento da grande área curricular Música, previstos no Plano de Curso, e conhecimentos sobre os documentos norteadores da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tais como Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Currículo da Educação Básica.

25.4. Para obter aptidão o candidato à grande área curricular Música deverá obter além da pontuação mínima da análise curricular, a pontuação mínima de 100 pontos, sendo:

- a) Prova Prática (máximo de 80 pontos);
- b) Análise da prática docente (máximo de 80 pontos); e
- c) entrevista (máximo de 40 pontos).

25.5. A Declaração de Aptidão obtida pelo servidor para a grande área curricular Música o tornará apto para ministrar somente o componente curricular do instrumento específico no qual realizou a avaliação.

25.6. Após o término de cada entrevista e análise curricular, a banca examinadora reunirá-se para avaliar o desempenho do candidato e emitir a pontuação alcançada.

25.7. O professor concursado para componente curricular específico da Educação Profissional fica dispensado da avaliação a que se refere esta portaria, e estará apto a atuar em qualquer unidade escolar que oferta Educação Profissional.

25.7.1. A aptidão de que trata o item anterior pressupõe conhecimentos sobre o Plano de Curso e a Unidade Escolar nos quais o professor irá atuar.

26. Para atuar no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), o servidor deverá:

26.1. Estar ciente de que os Núcleos de Ensino das Unidades do Sistema Prisional estão sob responsabilidade do Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília), vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CRE/PPC).

26.1.1. Os professores selecionados para atuar junto à educação no Sistema Prisional realizarão suas atividades em um ou em vários dos sete NUEN, sendo 2 (dois) localizados na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) e 1 (um) em cada uma das unidades:

Centro de Internamento e Reintegração (CIR), Centro de Detenção Provisória (CDP), Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I), Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II), Centro de Progressão Penitenciária (CPP) ou em novas unidades a serem abertas.

26.1.2. Apresentar declaração de experiência, mínima, de 03 anos de docência na área/componente curricular pleiteado como servidor efetivo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, expedida pela(s) UE de atuação.

26.2. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

26.2.1. Visita orientada - visita aos espaços físicos dos NUEN, a fim de que o professor se ciente previamente a respeito das condições e logística exigidas para o seu trabalho, caso venha a ser selecionado para tal.

26.2.1.1. As visitas poderão ser agendadas no turno matutino ou vespertino, exceto a visita ao CPP, que acontecerá no noturno.

26.2.1.2 Um servidor, devidamente autorizado, emitirá e assinará Declaração de Comparecimento do servidor, constando data e horário da visita orientada.

26.2.1.3 As datas e horários da visita orientada e da entrevista serão alterados ou cancelados apenas a critério da Administração Pública, e o não agendamento prévio, feito pelo candidato, configurará desistência do processo.

26.2.1.4. Após a visita orientada, o professor que tiver interesse em prosseguir no processo, deverá entregar o Termo de Ciência e Concordância quanto à sua atuação nos locais visitados e em outros com características semelhantes.

26.2.2. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, de acordo com a pontuação abaixo, computando o máximo de 440 (quatrocentos e quarenta) pontos e o mínimo de 220 (duzentos e vinte) pontos:

Formação acadêmica	Pontos	Total de pontos
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Formação continuada		
Cursos de aperfeiçoamento na grande área pretendida.	20 (vinte) pontos a cada 30 horas	Máximo 80
Experiência docente		
Declaração de atuação na SEEDF	10 pontos a cada mês (ou carga horária equivalente) trabalhado na Educação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos e/ou na Educação no Sistema Prisional	Máximo 120
Total geral de pontos		440

26.2.3. Entrevista - máximo de 50 (cinquenta) pontos e mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

A entrevista constará de exposição oral do candidato, com duração de 15 minutos, quando serão observadas postura didático-pedagógica e o perfil profissional do candidato, conforme descrito a seguir:

- Ter habilidade para lidar com ritmos diferenciados nos espaços de aprendizagem, já que por vezes as turmas são multietapas.
- Estar expressamente ciente quanto à exposição direta e contínua a situações de insalubridade, vulnerabilidade da integridade física e risco de morte.
- Acatar as normas e regulamentos do Sistema Prisional do Distrito Federal.
- Cumprir o Regimento Interno do CED 01 de Brasília.

26.3. A atuação dos professores no sistema penitenciário está definida no Plano Distrital de Educação do Sistema Penitenciário, devidamente aprovado pela Portaria Conjunta nº 05, de 19 de abril de 2017.

26.4. O profissional que atuar na Educação do Sistema Prisional vivenciará situações que requer:

- a) Estabilidade emocional.
- b) Capacidade crítica e inovadora.
- c) Flexibilidade e capacidade para lidar com adversidades e conflitos.
- d) Habilidades para trabalho em grupo.
- d) Clareza e empoderamento do papel da escolarização no processo de ressocialização dos estudantes com privação de liberdade.
- e) Sensibilidade à condição peculiar do estudante privado de liberdade.
- f) Capacidade de agir de forma equilibrada e profissional diante de situações desencadeadas de pressão e/ou emocionalmente adversas.

27. Para atuar nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas, o servidor deverá:

27.1. De acordo com sua área de concurso ou habilitação nos componentes curriculares regulares, devidamente cadastrado no SIGRH, optar por atuar nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas (NUEN) vinculados às UE da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

27.2. Apresentar declaração de experiência, mínima, de 03 anos de docência na área/componente curricular pleiteado como servidor efetivo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, expedida pela(s) UE de atuação.

27.3. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

27.3.1. Visita orientada - visita aos espaços físicos dos NUEN, a fim de que o servidor se ciente previamente a respeito das condições e logística exigidas para o seu trabalho, caso venha a ser selecionado para tal.

27.3.1.1. Os endereços para realização da visita orientada são:

ENDEREÇOS PA	RA VISITA ORIENTADA
Unidade Escolar ou Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas	Endereço
Unidade de Internação do Recanto das Emas (UNIRE)	Estrada Contorno, Taguatinga/Gama, KM 03, Recanto das Emas- DF
Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS)	Estrada Contorno, Taguatinga/Gama, KM 03, Recanto das Emas - DF
Unidade de Internação de Planaltina (UIP)	Quadra 44/45, Vila Nossa Senhora de Fátima, Área Especial S/N, Planaltina - DF
Unidade de Internação de Santa Maria (UISM)	Núcleo Rural Alagados, RA 08, Santa Maria - DF
Unidade de Internação de São Sebastião (UISS)	Núcleo Rural Aguilhada, BR 251, RA 14, São Sebastião - DF
Unidade de Internação Provisória (UIPSS)	Fazenda da Papuda, S/N, São Sebastião - DF

27.3.1.2. O Supervisor dos NUEN emitirá e assinará Declaração de Comparecimento do servidor constando data e horário da visita. O servidor deverá entregar a Declaração de Comparecimento no dia agendado para realização da banca examinadora para prosseguir com sua avaliação.

27.3.2. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, etapa de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 240 (duzentos e quarenta) pontos e mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

Os documentos originais e cópias serão analisados, de acordo com a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60

Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Sistema Socioeducativo, Educação em Direitos Humanos e/ou Diversidade)	120	30
Cursos em Educação	80	20

27.3.3. Plano de Trabalho - etapa de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 240 (duzentos e quarenta) pontos e mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

27.3.3.1. O Plano de Trabalho deverá ser defendido oralmente pelo candidato perante a banca examinadora e será avaliado de acordo com os itens e pontuação abaixo relacionados e deverá estar em consonância com o Currículo da Educação Básica da SEEDF, Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação da SEEDF e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei nº 12.594/2012).

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>240</b>

27.3.3.2. O Plano de Trabalho deverá obedecer à seguinte formatação:

## FORMATAÇÃO - PLANO DE TRABALHO

Folha A4

No máximo 2 (duas) páginas mais folha de rosto

Texto alinhamento justificado

Digitado na cor preta

Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 (usar tamanho 10 para: notas de rodapé, citações diretas com mais de 3 linhas)

Espaço entrelinhas deve ser de 1,0

Recuo de 1,25 cm na 1ª linha de cada parágrafo (exceto citações diretas com mais de 3)

27.3.4. Entrevista - será conduzida pela banca examinadora e terá duração máxima de quinze minutos, constando da exposição oral do servidor quanto ao interesse pela carência, apresentação do Plano de Trabalho, experiência pedagógica na área de conhecimento específico e socioeducação, sendo uma etapa de caráter eliminatório, podendo o servidor obter o máximo de 240 (duzentos e quarenta) pontos e mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

27.4. Após o término de cada entrevista, a banca examinadora reunir-se-á para avaliar o desempenho do candidato para emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica.

27.5. A emissão da Declaração de Aptidão específica para os NUEN ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor for igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) pontos, sendo:

- a) 120 (cento e vinte) pontos mínimos na análise curricular.
- b) 120 (cento e vinte) pontos mínimos no Plano de Trabalho.
- c) 120 (cento e vinte) pontos mínimos na entrevista.

27.5. O candidato que for considerado apto deverá assinar Termo de Compromisso.

27.6. Ao término de cada semestre letivo, o servidor passará por uma avaliação, conforme prevê a Portaria nº 257, de 10 de outubro de 2013.

28. Para atuar na Escola Meninas e Meninos do Parque, o servidor deverá:

28.1. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

28.1.1. Visita orientada - visita ao espaço físico da Escola Meninas e Meninos do Parque, a fim de que o servidor se ciente previamente a respeito das condições e logística exigidas para o seu trabalho, caso venha a ser selecionado para tal.

28.1.1.1. O endereço para realização da visita orientada é: EMMP SRPS – Estacionamento 06, S/N Asa Sul.

28.1.1.2. O membro da equipe gestora da EMMP emitirá e assinará Declaração de Comparecimento do servidor, constando data e horário da visita. O servidor deverá entregar a Declaração de Comparecimento, no dia agendado para realização da banca examinadora, para prosseguir com sua avaliação.

28.1.2. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, etapa de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 240 (duzentos e quarenta) pontos e mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

Os documentos originais e cópias serão analisados, de acordo com a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Educação em Direitos Humanos e/ou Diversidade)	120	30
Cursos em Educação	80	20

28.1.3. Plano de Trabalho - etapa de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 240 (duzentos e quarenta) pontos e mínimo de 120 (cento e vinte pontos).

28.1.3.1. O Plano de Trabalho deverá ser defendido oralmente pelo candidato perante a banca examinadora e será avaliado de acordo com os itens e pontuação abaixo relacionados e deverá estar em consonância com o Currículo da Educação Básica da SEEDF - Caderno da Educação de Jovens e Adultos, Programa de Avanço das Aprendizagens Escolares (PAAE) da SEDF e Decreto nº 33.779/2012 (Institui a Política de Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal).

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>240</b>

28.1.3.2. O Plano de Trabalho deverá obedecer à seguinte formatação:

FORMATAÇÃO - PLANO DE TRABALHO
Folha A4
No máximo 2 (duas) páginas mais folha de rosto
Texto alinhamento justificado
Digitado na cor preta
Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 (usar tamanho 10 para: notas de rodapé, citações diretas com mais de 3 linhas)

Espaço entrelinhas deve ser de 1,0

Recuo de 1,25 cm na 1ª linha de cada parágrafo (exceto citações diretas com mais de 3)

28.1.4. Entrevista - será conduzida pela banca examinadora e terá duração máxima de quinze minutos, constando da exposição oral do candidato quanto ao interesse pela carência, apresentação do Plano de Trabalho, experiência pedagógica na área de conhecimento específico e atendimento educativo escolar para a população em situação de rua, podendo o servidor obter o máximo de 240 (duzentos e quarenta) pontos e o mínimo de 120 (cento e vinte pontos).

28.2. Apresentar declaração de experiência, mínima, de 03 anos de docência na área/componente curricular pleiteado como servidor efetivo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, expedida pela(s) UE de atuação.

28.3. Após o término de cada entrevista, a banca examinadora reunir-se-á para avaliar o desempenho do candidato para emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica para atuação na EMMP.

28.4. A emissão da Declaração de Aptidão específica para atuação na EMMP ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor for igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) pontos, sendo:

- a) 120 (cento e vinte) pontos mínimos na análise curricular.
- b) 120 (cento e vinte) pontos mínimos no Plano de Trabalho.
- c) 120 (cento e vinte) pontos mínimos na entrevista.

28.5. O candidato que for considerado apto deverá assinar Termo de Compromisso.

28.6. Ao término de cada semestre letivo, o servidor passará por uma avaliação, conforme prevê a Portaria nº 257, de 10 de outubro de 2013.

29. Para atuar na Escola do Parque da Cidade - PROEM, o servidor deverá:

29.1. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

29.1.1. Visita orientada - visita ao espaço físico da Escola do Parque da Cidade - PROEM, a fim de que o servidor se ciente previamente a respeito das condições e logística exigidas para o seu trabalho, caso venha a ser selecionado para tal.

29.1.1.1. O endereço para realização da visita orientada: Escola do Parque da Cidade PROEM - SGAS 909 S/N - Asa Sul - Brasília-DF.

29.1.1.2. O membro da equipe gestora do PROEM emitirá e assinará Declaração de Comparecimento do servidor, constando data e horário da visita. O servidor deverá entregar a Declaração de Comparecimento, no dia agendado para realização da banca examinadora, para prosseguir com sua avaliação.

29.1.2. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, etapa de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 240 (duzentos e quarenta) pontos e mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

Os documentos originais e cópias serão analisados, de acordo com a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Educação em Direitos Humanos e/ou Diversidade)	120	30
Cursos em Educação	80	20

29.1.3. Plano de Trabalho - etapa de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 240 (duzentos e quarenta) pontos e mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

29.1.3.1. O Plano de Trabalho deverá ser defendido oralmente pelo candidato perante a banca examinadora e será avaliado de acordo com os itens e pontuação abaixo relacionados e deverá estar em consonância com o Currículo da Educação Básica da SEEDF, Programa de Avanço das Aprendizagens Escolares (PAAE) da SEEDF.

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>240</b>

29.1.3.2. O Plano de Trabalho deverá obedecer à seguinte formatação:

FORMATAÇÃO - PLANO DE TRABALHO
Folha A4
No máximo 2 (duas) páginas mais folha de rosto
Texto alinhamento justificado
Digitado na cor preta
Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 (usar tamanho 10 para: notas de rodapé, citações diretas com mais de 3 linhas)
Espaço entrelinhas deve ser de 1,0
Recuo de 1,25 cm na 1ª linha de cada parágrafo (exceto citações diretas com mais de 3)

29.1.4. Entrevista - será conduzida pela banca examinadora e terá duração máxima de quinze minutos, constando da exposição oral do candidato quanto ao interesse pela carência, apresentação do Plano de Trabalho, experiência pedagógica na área de conhecimento específico e atendimento educativo escolar para adolescentes em situação de vulnerabilidade, podendo o servidor obter o máximo de 240 (duzentos e quarenta) pontos e o mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

29.2. Apresentar declaração de experiência, mínima, de 03 anos de docência na área/componente curricular pleiteado como servidor efetivo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, expedida pela(s) UE de atuação.

29.3. Após o término de cada entrevista, a banca examinadora reunir-se-á para avaliar o desempenho do candidato para emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica para atuação no PROEM.

29.4. A emissão da Declaração de Aptidão específica para atuação no PROEM ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor for igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) pontos, sendo:

- a) 120 (cento e vinte) pontos mínimos na análise curricular.
- b) 120 (cento e vinte) pontos mínimos no Plano de Trabalho.
- c) 120 (cento e vinte) pontos mínimos na entrevista.

29.5. O candidato que for considerado apto deverá assinar Termo de Compromisso.

29.6. Ao término de cada semestre letivo, o servidor passará por uma avaliação, conforme prevê a Portaria nº 257, de 10 de outubro de 2013.

30. Para atuar na Escola da Natureza, além de possuir habilitação em um dos componentes curriculares regulares, o servidor deverá:

30.1. Observar os seguintes critérios:

- a) possuir formação continuada comprovada na área de Educação Ambiental; e/ou
- b) possuir cursos de aperfeiçoamento/formação específica em Educação Ambiental; e/ou
- c) comprovar experiência na área de Educação Ambiental formal, por meio de declaração da unidade escolar; e/ou
- d) comprovar experiência na área de Educação Ambiental não formal, por meio de declaração da instituição e/ou ONG.

30.2. Submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde às seguintes fases:

30.2.1. Análise curricular - compreende a análise, pela banca examinadora, da formação acadêmica e cursos de formação continuada, etapa de caráter eliminatório, com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos, distribuída da seguinte forma:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	120	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h

Na área específica (Educação Ambiental)	120	30
Cursos em Educação	80	20

30.2.2. Plano de Trabalho semestral - etapa de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 240 (duzentos e quarenta) pontos e mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>240</b>

30.2.2.1. O Plano de trabalho deverá ser composto de no máximo 03 (três) a 05 (cinco) páginas.

30.2.3. Entrevista - o servidor deverá participar de banca examinadora, conforme item 15, letras n e n.1, para comprovar aptidão, concernente ao desenvolvimento de atividades pedagógicas na área de Educação Ambiental, de aproximadamente 20 minutos, demonstrando segurança quanto aos seguintes aspectos:

- a) Conhecimento do Currículo de Educação Básica da SEEDF (2014).
- b) Flexibilidade e participação.
- c) Articulação e/ou elaboração de projetos interdisciplinares.
- d) Reconhecimento e respeito à diversidade individual, cultural e biológica.
- e) Compreensão de que o meio ambiente envolve aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.
- f) Conhecimento das legislações nacionais e locais que dispõem sobre Educação Ambiental.
- g) Contribuição para a formação integral e ambiental do cidadão.
- h) Incentivo à defesa da qualidade de vida relacionada à manutenção da saúde, do bem-estar físico, emocional e mental, e da alimentação sustentável.
- i) Conhecimentos básicos a respeito do Patrimônio Cultural.
- j) Cooperação e a solidariedade nas relações interpessoais.
- k) Busca por qualificação profissional por meio de formação continuada.
- l) Reconhecimento da Natureza como recurso pedagógico imprescindível para a manutenção da Vida.
- m) Disposição para executar atividades de Educação Ambiental.

### TÍTULO III

### DOS RECURSOS

31. O servidor considerado não apto poderá interpor recurso uma única vez, em até dez dias úteis, a contar da data da realização da avaliação, junto a Subsecretaria de Educação Básica, que encaminhará o mesmo à banca examinadora responsável.

32. O servidor deverá preencher formulário próprio, onde, de forma clara, objetiva e consistente, fará suas alegações e considerações acerca da avaliação a que foi submetido, podendo anexar documentos que embase suas colocações, desde que os mesmos tenham sido apresentados no ato da avaliação, não podendo ser apresentados novos documentos.

33. Os recursos interpostos pelos servidores serão protocolizados no endereço SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, Térreo, Brasília/DF.

34. A banca examinadora disporá de até dez dias úteis para avaliar o recurso do servidor e poderá, se for o caso, emitir a Declaração de Aptidão, não cabendo mais recursos da decisão final da banca examinadora.

35. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

#### TÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36. O resultado da avaliação por banca examinadora será registrado na Declaração de Aptidão, que será entregue ao servidor, contendo para quais componentes curriculares especiais, atendimento, unidades escolares especializadas e/ou escolas de natureza especial o mesmo está apto a atuar.

36.1. O servidor que não agendar em tempo hábil sua avaliação não poderá atuar nas modalidades/atendimentos/atuações/unidades escolares especializadas/escolas de natureza especial que assim a exigirem.

37. Somente serão aceitos os certificados de cursos ofertados pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, cursos credenciados pela SEEDF, ou seja, aqueles que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme site [www.eape.se.df.gov.br](http://www.eape.se.df.gov.br).

38. Aqueles professores concursados para as áreas de LEM/Japonês, LEM/Francês e Letras/ LIBRAS que desejarem atuar no seu componente curricular de concurso, não precisarão passar pelas fases constantes no item 16, estando devidamente aptos a atuarem nesses componentes curriculares.

38.1. Os professores concursados para os componentes curriculares específicos da Educação Profissional, deverão observar o disposto nos itens 25.7 e 25.7.1.

39. Os professores que estiverem atuando em componente curricular especial, atendimento, unidade escolar especializada ou escola de natureza especial, e que tenham interesse em adquirir a Aptidão e conseqüente cadastramento no SIGEP, não precisarão passar pelas fases constantes no item 16, devendo apresentar a Declaração de Atuação expedida pela unidade escolar e cursos de capacitação na área pleiteada à Banca Examinadora, conforme orientações contidas na Circular a ser expedida nos termos do item 8.

40. Os professores que atuaram, a qualquer tempo, em componente curricular especial, atendimento, unidade escolar especializada ou escola de natureza especial, inclusive nas unidades escolares que ofertam Educação Profissional, e que tenham interesse em adquirir a Declaração de Aptidão e conseqüente cadastramento no

SIGEP desta aptidão, não precisarão passar pelas fases constantes no item 16, devendo apresentar a Declaração de Atuação expedida pela unidade de ensino especificando o período de atuação e cursos de capacitação na área de interesse realizados nos últimos cinco anos.

40.1. A Declaração de Atuação e os cursos deverão ser apresentados à Banca Examinadora, conforme orientações contidas na Circular a ser expedida nos termos do item 8.

41. O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em processo disciplinar.

42. Aos servidores participantes e os responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

43. Os casos omissos serão dirimidos pelas Subsecretarias de Educação Básica e Gestão de Pessoas.

## ANEXO II

Tabela de compatibilidade entre componentes curriculares da Educação Profissional e habilitação(ões) cadastradas no SIGRH

Componente Curricular da Educação Profissional (Grandes Áreas)	Habilitação cadastrada no SIGRH
Administração	Administração; Administração do Lar; Administração e Controle; Administração e Economia Rural; Câmbio e Valores; Comercialização; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Economia Doméstica; Economia e Mercado; Elementos de Administração Geral; Estatística; Estrutura, Análise e Balanços; Ferramentas de Comunicações; Operações Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Práticas de Comércio e Serviço; Relações Públicas e Humanas no Trabalho; Empreendedorismo na Administração Financeira; Administração de Documentos; Prontuário Eletrônico do Paciente; Controle e conservação de prontuário; Políticas públicas de saúde e o SUS; Dados em Saúde; Gestão e processo de trabalho no cotidiano; Empreendedorismo; Gestão de Serviços de Saúde; Auditoria em Saúde; Empreendedorismo e Técnicas de

	Gestão; Gestão de atividades financeiras: ferramentas de automatização e informatização; Demonstrativos Financeiros; Fundamentos da Economia e Finanças; Legislação trabalhista; Orçamento e finanças; Relações interpessoais no trabalho, ética e cidadania; Contabilidade bancária; Projeto integrador; Análise de crédito e investimento; Mercado de capitais; Matemática Financeira; Operações Contábeis; Psicologia Organizacional
Agropecuária	Administração e Economia Rural; Agricultura/Culturas; Agronomia; Solos; Irrigação e Drenagem; Horticultura; Olericultura; Topografia; Extensão Rural; Zootecnia/Criações; Zootecnia; Veterinária; Nutrição Animal; Prática Agropecuária e Extrativismo; Ovinocultura; Fisiologia; Ovinocultura; Zootecnia/Criações; Sanidade Animal
Arquivologia	Técnicas de Arquivo; Técnicas de Secretariado; Numeração e arquivamento de prontuários em meio digital; Controle e conservação de prontuário
Arquiteto	Arquitetura; Artes e Decorações; Auto CAD; Construção; Corel Draw; Desenho Técnico; Materiais de Construção; Desenho Artístico e Geométrico; Segurança do Trabalho
Artes	Artes Cênicas; Artes Plásticas; Artes Visuais; Dança; Música; Teatro; Artes e Decorações; Criação e Tratamento de Imagens Digitais; História da Arte e do Design; Desenho Artístico e Geométrico; Fundamentos do Design Visual, Gráfico e Editorial
Análise Clínica	Análises Clínicas; Assistente em Laboratório; Higiene; Bioquímica; Bacteriologia; Biomedicina; Agente de Vigilância Sanitária; Doenças Transmissíveis; Fisiologia; Hematologia, Dinâmica dos serviços de saúde; Epidemiologia e bioestatística; Microbiologia e Parasitologia
Biologia	Biologia; Análises Clínicas; Bacteriologia; Agente de Vigilância Sanitária; Doenças Transmissíveis; Higiene; Fisiologia; Hematologia; Assistente em Laboratório; Bioquímica e Microbiologia de Alimentos; Bioquímica, Dinâmica dos serviços de saúde; Epidemiologia e bioestatística; Anatomia e Fisiologia; Microbiologia e Parasitologia
Biomedicina	Análises Clínicas; Assistente em Laboratório; Bacteriologia; Biomedicina; Agente de Vigilância Sanitária; Doenças Transmissíveis; Fisiologia; Higiene; Bioquímica; Hematologia; Higiene, profilaxia e biossegurança,

	Dinâmica dos serviços de saúde; Epidemiologia e bioestatística; Assistência Suplementar à Saúde
Contabilidade	Comercialização; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Economia e Mercado; Estrutura, Análise e Balanços; Operações Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Práticas de Comércio e Serviço; Operações Contábeis, Contabilidade Bancária; Avaliação dos Serviços de Registros e Informação de Saúde, Controle e conservação de prontuários, auditoria em Saúde, Matemática aplicada à Saúde; Gestão de atividades financeiras: ferramentas de automatização e informatização; Demonstrativos Financeiros; Fundamentos da Economia e Finanças; Legislação trabalhista; Orçamento e finanças; Relações interpessoais no trabalho, ética e cidadania; Contabilidade bancária; Projeto integrador; Análise de crédito e investimento; Mercado de capitais; Empreendedorismo na administração financeira; Matemática Financeira; Operações Contábeis
Corte e Costura	Artes e Decorações; Corte e Costura; Costureiro Básico; Costura Industrial; Serigrafia; Modelista de Roupas; Costureiro/Aperfeiçoamento
Direito	Direito e Legislação; Legislação Trabalhista; Legislação Educacional; Ética e Legislação em Saúde; Auditoria em Saúde, Políticas Públicas da Saúde e do SUS; Gestão e Processo de Trabalho no Cotidiano, Saúde e Segurança no Trabalho; Ética e Legislação Aplicada à Informática; Noções de Direito
Economia Doméstica	Economia Doméstica; Administração do Lar; Práticas Integradoras do Lar; Mãe Social/Babá
Educação Física	Educação Física; Primeiros Socorros; Anatomia e Fisiologia
Eletrônica	Análise de Circuito; Automação; Auto CAD; Elétrica de Autos; Eletricidade; Eletrônica; Controlador Lógico Programado; Eletrônica Digital; Engenharia Elétrica; Eletrotécnica; Telefonia; Telecomunicações; Lógica de Programação; Manutenção de TV e Vídeo; Máquinas e Equipamentos; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Proteção de Sistema Elétrico de Potência; Roteador
Eletrotécnica	Análise de Circuito; Automação; Auto CAD; Elétrica de Autos; Eletricidade; Eletrônica; Controlador Lógico Programado; Eletrônica Digital; Engenharia Elétrica; Eletrotécnica; Instalações Elétricas

	Residenciais; Manutenção de TV e Vídeo; Máquinas e Equipamentos; Princípio de Funcionamento de Motor; Roteador; Proteção de Sistema Elétrico de Potência
Enfermagem	Agente Comunitário de Saúde; Atendente de Consultório Médico; Balconista de Farmácia; Defesa da Saúde; Doenças Transmissíveis; Higiene; Enfermagem; Estrutura de Saúde; Ervas Medicinais; Fitoterapia; Farmácia; Fisiologia; Agente Comunitário de Saúde; Mãe Social/Babá; Noções de Atendimento de Emergência; Primeiros Socorros; Puericultura; Aspectos Históricos e Organizacionais dos Registros de Saúde; Higiene, Profilaxia e Biossegurança; Saúde e Segurança no Trabalho; Assistência Suplementar à Saúde, Dinâmica dos serviços de saúde; Epidemiologia e bioestatística; Auditoria em Saúde; Anatomia e Fisiologia; Fundamentos da Enfermagem; Exercício Profissional e Biossegurança; Farmacologia em Enfermagem; Enfermagem em Centro Cirúrgico e Controle de Infecção; Microbiologia e Parasitologia; Saúde Coletiva e SUS; Enfermagem em Centro Cirúrgico e Controle de Infecção; Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso; Enfermagem em Urgência e Emergência; Enfermagem em Saúde Mental; Enfermagem em Puericultura e Pediatria; Enfermagem em Saúde do Adolescente e da Mulher; Enfermagem em Clínica Médica; Enfermagem em Clínica Cirúrgica; Enfermagem em Clínica Obstetrícia.
Engenharia Civil	Construção; Materiais de Construção; Auto CAD; Desenho Técnico; Engenharia Civil; Práticas Industriais; Desenho Artístico e Geométrico; Segurança do Trabalho;
Ensino Religioso	Teologia
Elétrica Residencial	Análise de Circuito; Elétrica de Autos; Telefonia; Telecomunicações; Eletricidade; Máquinas e Equipamentos; Eletrônica; Eletrônica Digital; Engenharia Elétrica; Manutenção de TV e Vídeo; Roteador
Farmácia	Balconista de Farmácia; Farmácia; Fitoterapia; Bioquímica; Agente de Vigilância Sanitária; Ervas Medicinais; Práticas Industriais; Farmacologia em Enfermagem
Filosofia	Filosofia
Física	Física; Análise de Circuito; Elétrica de Autos; Eletrônica; Eletricidade; Eletrônica Digital; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Proteção de Sistema Elétrico de Potência; Física para Jogos
Fisioterapia	Fisioterapia; Massagem Terapêutica

Gastronomia	Salgadeiro e Confeiteiro; Culinária Básica; Copeiro Executivo
Geografia	Geografia; Solos; Topografia; Extensão Rural; Irrigação e Drenagem; Horticultura; Prática Agropecuária e Extrativismo; Turismo
Gestão Ambiental	Turismo; Solos; Irrigação e Drenagem; Horticultura; Topografia; Extensão Rural; Prática Agropecuária e Extrativismo
Gestão de Pessoas e Financeira	Câmbio e Valores; Comercialização; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Economia e Mercado; Técnicas de Secretariado; Direito e Legislação; Editor de Apresentações; Elaboração de Projetos; Estrutura Análise Balanços; Ferramentas de Comunicações; Operações do Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Práticas de Comércio e Serviço; Relações Públicas Humanas no Trabalho; Gestão de atividades financeiras: Ferramentas de automatização e informatização; Demonstrativos financeiros (leitura, análise e elaboração); Fundamentos de Economia e Finanças; Orçamento e Finanças; Relações Interpessoais no trabalho, ética e cidadania; Análise de Crédito, financiamento e investimento; Mercado de Capitais; Prontuário Eletrônico do Paciente; Dados em Saúde; Gestão e processo de trabalho no cotidiano; Gestão de Serviços de Saúde; Empreendedorismo e Técnicas de Gestão; Legislação trabalhista; Contabilidade bancária; Projeto integrador; Empreendedorismo na administração financeira; Matemática Financeira; Operações Contábeis
Gestão Pública	Economia e Mercado; Direito e Legislação; Elementos de Administração Geral; Técnicas de Secretariado; Estenografia; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Editor de Apresentações; Elaboração de Projetos; Estrutura Análise Balanços; Ferramentas de Comunicações; Operações do Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Relações Públicas Humanas no Trabalho; Atendimento ao Público e Gestão de Pessoas; Ética e Cidadania; Políticas públicas de saúde e o SUS; Gestão e processo de trabalho no cotidiano; Gestão de Serviços de Saúde
História	História; Museologia
Imagem Pessoal	Cabeleireiro; Manicure/Pedicure e Depilação; Podólogo

<p>Informática</p>	<p>ASP; Banco de Dados SQL Server; Configuração Montagem e Manutenção de Micro; Corel Draw; Delphi; Desenvolvimento de Sistemas Desenvolvimento p/ Internet; Controlador Lógico Programado; Linux; Engenharia de Computação; Informática; Linguagem de Programação de Informática; Introdução à Computação; Lógica de Programação; Internet; Sistemas Operacionais de Rede; Visual Basic e Lógica de Programação; Web Designer; Editor de Apresentações; Mecanografia; Processamento de Dados; Microprocessador/Microcontrolador; Periféricos de Informática; Processamento de Dados; Rede de Computadores; Rede; Roteador; Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais; Algoritmos e Lógica de Programação; Fundamentos da Matemática para Jogos Digitais; Criação e Desenvolvimento de Personagens e Narrativa de Jogos; Projeto de Desenvolvimento de Jogos; Prototipação de Jogos; Programação de Jogos; Modelagem 2D e 3D; Física para Jogos; Projeto de Jogos Digitais (Game Design), Ambientação em Educação a Distância; Banco de Dados, Análise e Projeto de Jogos; Sonorização de Jogos; Inclusão e Letramento Digital (Inf. Básica); Programação de Jogos 3D; Algoritmos e Estrutura de Dados; Informática Aplicada ao Trabalho; Programação Multiplayer para Jogos; Desenvolvimento para Dispositivos Móveis; Inteligência Artificial aplicada a Jogos; Script para Jogos; Tópicos Especiais em Jogos; Desenvolvimento de Jogos WEB; Sistemas Informatizados para Secretarias Escolares; Prontuário Eletrônico do Paciente; Numeração e arquivamento de prontuários em meio digital, Sistemas de informação e saúde coletiva; Sistema de informação em Assistência Hospitalar; Dados em Saúde; Computação Básica; Ética e Legislação Aplicada à Informática; Criação e Tratamento de Imagens Digitais; CAD; Fundamentos do Design Visual, Gráfico e Editorial; Metodologia de Projeto: Prática Pedagógica Supervisionada; Edição e pós-produção de áudio e vídeo; História da Arte e do Design; Desenho Artístico e Geométrico; Animação; Informática Aplicada à Saúde; Psicologia Aplicada à Enfermagem; Informática Aplicada à saúde; Ética e Relações humanas</p>
<p>Letras/Espanhol</p>	<p>LEM/Espanhol</p>
<p>Letras/Inglês</p>	<p>LEM/Inglês Técnico; Inglês Instrumental</p>
<p>Letras/Português</p>	<p>Língua Portuguesa, Leitura e Produção de textos; Redação Oficial; Métodos de Pesquisa Científica; Comunicação Oral e Escrita na Saúde; Numeração e arquivamento de prontuários em meio digital</p>

Matemática	Estatística; Matemática; Matemática Financeira; Fundamentos da Matemática para Jogos Digitais; Matemática: Estatística e Indicadores Educacionais, Matemática aplicada à saúde; Desenho Artístico e Geométrico
Marcenaria	Construção; Marcenaria
Mecânica de Automóveis	Elétrica de Autos; Injeção Eletrônica de Autos; Mecânica Básica de Automóveis; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Regulagem de Motores
Música	Cavaquinho; Música/Canto Erudito; Música/Canto Popular; Música/Clarinetas; Música/Contrabaixo Acústico; Música/Câmara; Música/Câmara Erudita; Música/Canto; Música/Bateria; Música/Bandolim; Música/Banda; Música/Arranjo; Música/Cravo; Música/Contrabaixo Elétrico; Música/Fagote; Música/Fisiologia da voz; Música/Baixo Elétrico; Música/Áudio e gravação; Música/Alaúde; Música/Acordeon; Música/Flauta; Música/Divulgação de Espetáculo; Música/Administrador de Redes; Música/Regência Coral; Música/PCA Soprano; Música/Flauta Doce; Música/Guitarra; Música/Harpa; Música/Harmonia e Contraponto; Música/Instrumento Orquestra e Arranjo; Música/Lutheria; Música/Introdução a Informática; Música/Gaita Cromática; Música/Flauta Traverso Barroca; Música/Oboé; Música/Musicalização Infantojuvenil; Música/PCA Contralto; Música/Musicalização; Música/PCA/Baixo; Música/PCA/Barítono; Música/PCA/Tenor; Música/PEM; Música/Percussão Erudita; Música/Percussão Popular; Música/Piano; Música/Piano Afinação; Música/Piano Erudito; Música/Piano Popular; Música/Piano Corepetição Erudito; Música/Regência de Banda; Música/Saxofone; Regência de Coral Infantil; Música/Sonorização; Música/Flauta Transversal; Música/Trompa; Música/Trompete; Música/Viola; Música/Viola Caipira; Música/Viola Clássica; Música/Viola da Gamba; Música/Violão 7 Cordas; Música/Violão Erudito; Música/Violão Popular; Música/Violino; Música/Violoncelo
Nutrição	Bioquímica e Microbiologia de Alimentos; Agente de Vigilância Sanitária; Culinária Básica; Doenças Transmissíveis; Estrutura de Saúde; Higiene Bioquímica; Puericultura; Primeiros Socorros; Microbiologia e Parasitologia; Saúde Coletiva e SUS

Odontologia	Atendente de Consultório Dentário; Biosegurança e Dentística; Doenças Transmissíveis; Estrutura de Saúde; Higiene; Odontologia; Primeiros Socorros; Saúde Coletiva e SUS
Orientação Educacional	Assistente de Creche; História da Educação; Didática; Psicologia da Educação; Sociologia da Educação
Psicologia	Psicologia; Psicologia da Educação; Psicologia organizacional; Psicologia e Relações Humanas; Psicologia Aplicada à Enfermagem; Ética e Relações Humanas; Relações interpessoais no trabalho, ética e cidadania
Pedagogia	Didática; Assistente de Creche; História da Educação; Sociologia da Educação; Psicologia da Educação; Fundamentos da Educação Brasileira; Práticas Pedagógicas Supervisionadas, Projeto Integrador.
Química	Química; Agente de Vigilância Sanitária; Assistente em Laboratório; Bioquímica e Microbiologia de Alimentos; Bioquímica; Fitoterapia; Práticas Industriais
Secretariado	Técnico Secretariado; Técnico Arquivologia; Estenografia; Elaboração de Projetos; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Trabalho Escolar e Teorias Administrativas; Planejamento e Organização Escolar; Registro Escolar; Técnicas de Arquivo
Segurança no Trabalho	Habilitação/Especialização em Segurança do Trabalho; Saúde e Segurança no Trabalho
Sociologia	Sociologia; História da Educação; Sociologia da Educação; Sociologia: Homem como Sujeito do Trabalho
Telecomunicações	Análise de Circuito; Auto CAD; Automação; Elétrica de Autos; Eletricidade; Eletrônica; Controlador Lógico Programado; Eletrônica; Eletrotécnica; Instalações Elétricas Residenciais; Eletrotécnica; Telefonia; Telecomunicações; Manutenção de TV e Vídeo; Máquinas e Equipamentos; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Proteção de Sistema Elétrico de Potência
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo; Copeiro Executivo
A compatibilidade entre componentes curriculares da Educação Profissional (Grande Áreas Curriculares) e habilitação(ões) cadastradas no SIGRH poderá sofrer alteração de acordo com a compreensão de afinidades de conhecimentos, após avaliação da equipe pedagógica do curso e aprovação da SUBEB e SUGEP.	